

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2016 - CPL/SESA-AP**  
**Processo Nº 304.112232/2016 - SESA**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1** O Secretário de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pela Portaria nº 099/2017-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com vista à formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei nº 10.191 de 14 de dezembro de 2001; Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005; Decreto 5.504 de 05 de agosto de 2005; Decretos Estaduais nº. 3.182/2016; 2.648/2007 e 1.278/2011; Lei Complementar Estadual nº 044 de 21 de dezembro de 2007; Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/03/2017, às 08:00h (horário de Brasília)**

**TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/03/2017, às 17:45h (horário de Brasília)**

**DISPUTA DOS LOTES: 31/03/2017, às 08:00h (horário de Brasília)**

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição **de nutrição enteral em sistema fechado, suplementos, simbióticos, probióticos, prebióticos, objetivando atendimento a pacientes internados, demanda ambulatorial e Programa Estadual de Alergia Alimentar da Rede SUS da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá** de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I deste Termo de Referência, a saber: do Hospital de Clínicas Alberto Lima - HCAL; Hospital da Criança e do Adolescente - HCA/PAI; Hospital de Emergências - HE; Hospital Estadual de Santana - HES; Hospital da Mulher - HMML.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**2.2.** A adoção do Sistema de Registro de Preço - SRP fundamenta-se na hipótese prevista no inciso III do artigo 3º do Dec. Estadual 3.182/2016, já que é mais conveniente para administração a aquisição do bem com previsão de entrega parcelada durante a validade da Ata.

**2.3.** Esta Licitação possui itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com **COTA EXCLUSIVA** à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsão contida no inciso I, Art. 48, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2016, conforme o Anexo X do Edital;

**2.4.** Esta Licitação dispõe de **COTA RESERVADA** à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III, Art. 48 da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, conforme o Anexo XI do Edital.

**2.5.** Dispõe também de **COTA PRINCIPAL**, de ampla concorrência, conforme disposto art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme o Anexo XII do Edital.

**2.6.** Esta Licitação possui itens e itens desta licitação devem ser lançados no sistema eletrônico do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), de acordo com os Anexos do Termo de Referência.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, documento tipo **doc ou equivalente**, a ser enviada exclusivamente para o e-mail [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com).

**3.2.** O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá para decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 18 Decreto 5450/2005.

**3.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com), conforme art. 19, Decreto 5450/2005

**3.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "documentos" para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**3.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada à abertura da sessão pública, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2. COTA EXCLUSIVA:** Os itens descritos no Anexo X deste Edital são destinados à participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**4.3. COTA RESERVADA:** Os itens descritos no Anexo XI deste Edital são destinados à participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por tratar-se de objeto de natureza divisível, referente à cota de até 25%, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**4.4. COTA PRINCIPAL:** Os itens descritos no Anexo XII deste Edital são destinados à ampla competitividade, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**4.5. Os interessados que atenderem aos requisitos do edital e que não se enquadrarem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), também poderão lançar propostas de preços para os itens da COTA RESERVADA. No entanto não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto na seção 14 (DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS), quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento em face de inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o Artigo 17, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 044, de 21 de dezembro de 2007.**

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.7.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.8.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.9.** Não poderão participar deste Pregão:

**4.9.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.9.1.1.** Justifica-se a vedação de participação na presente licitação por não se tratar de objeto que não constitui de complexidade técnica, bem como o vulto financeiro não se evidencia ser expressivo.

**4.9.2.** Empresa suspensa de contratar com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

**4.9.3.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**4.9.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**4.9.5.** Empresa que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.9.6.** Servidores desta Secretaria de Estado da Saúde, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
- b)** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame.
- c)** Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade.
- d)** Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato.
- e)** Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- f)** Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada.
- g)** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h)** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.
- i)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6.2.** O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Estado da Saúde ou ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.5.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores totais por item, **com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente**, com a descrição sucinta do material e fabricante/marca do produto para o item o qual deseja, observadas as especificações dos Anexos do Termo de Referência.

**7.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.3.** As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**7.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.5.** As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.6.** Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), utilizando sua chave de acesso e senha para operar o pregão eletrônico.

**8.2.** A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**8.2.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**8.2.2.** A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **sessão de lances**. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo **horário de registro e valor**.

**8.3.1.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

**8.3.2.** O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3.3.** Não serão aceitos **dois** ou **mais lances do mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.3.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do **valor do menor lance** registrado vedada à identificação do licitante.

**8.3.5.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.6.** O sistema disponibilizará campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que se enquadrarem em uma das situações elencadas no item 9.3.

**9.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** Serão desclassificadas as proposta que:

**9.3.1.** Contenham vícios ou ilegalidades.

**9.3.2.** Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, especialmente os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência.

**9.3.3.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexeqüíveis.

**9.4.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global por item.

**9.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de formulação de lances.

## **10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**10.2.** As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do lote que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**10.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**10.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**10.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexecutável;

**10.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**10.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o Pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes.

**11.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2.** Não será admitido negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor Valor Total por Item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **14. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro confirmará que a proposta classificada em primeiro lugar possui compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital.

**14.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados.

**14.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**14.4. Para Cota Exclusiva**, será dado o cumprimento ao disposto no Artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

**14.5. Para Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como ME e EPP, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da **Cota Principal**, desde que:

**14.5.1.** Não reste empresa enquadrada como ME e EPP;

**14.5.2.** Que a empresa melhor classificada para **Cota Principal** tenha registrado proposta para **Cota Reservada**, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

**14.5.3.** Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, no caso de mesmo tipo de item;

**14.5.4.** Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subseqüentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

**14.5.5.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

**14.6. Para Cota Principal**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão,



quando será concedido, pelo sistema eletrônico, para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada.

**14.7.** Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**14.7.1.** Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do Art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**14.7.2.** Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 14.7.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

**14.7.3.** Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 14.7.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**14.7.4.** O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**14.7.5.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplica-se o disposto no item 14.7, para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item;

**14.8.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

**14.9.** Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;

**14.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;

## **15. DA AMOSTRA E/OU DO MANUAL TÉCNICO DO OBJETO**

**15.1.** O Pregoeiro **solicitará** à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra/manual/prospectos dos produtos ofertados, devidamente identificado, que deverá ser entregue à comissão instituída pelo Secretário de Estado da Saúde do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante no Item 17.2.1 do presente Edital, a contar da solicitação do Pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade.

**15.2.** A licitante que for notificada a apresentar amostra ou manual deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a esta SESA.

**15.3.** A amostra/manual/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, folders ou manuais, se for o caso, dispor na embalagem e informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

**15.3.1.** Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

**15.3.2.** Caso as amostras ou manuais não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada.

**15.4.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

**15.5.** Será rejeitada a amostra ou manual que:

**15.5.1.** Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta.

**15.6.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

**15.7.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

**15.8.** Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

### **16.2 Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** Cédula de identidade ou Documento de Identificação do representante legal da empresa.

**b)** Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d)** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**e)** Os Atos constitutivos com todas as suas alterações, estatutos ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**f)** Certidão de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, quando aplicável.

**g)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO V.

### **16.3. Relativos à Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão fornecida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE, quando cabível.

**e)** Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente.

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

### **16.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

**a)** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO VI, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deveser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

**b)** Declaração, sob pena de desclassificação, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - ANEXO IV.

**c)** Apresentar Licença/Autorização para exercício da atividade desta Contratação, no caso o Alvará Estadual ou Municipal do domicílio da empresa;

**d)** Documento de comprovação dos registros do PRODUTO ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no Diário Oficial da União - DOU com o registro vencido, documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro, quando aplicável.

**e)** No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

#### **16.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial.

**b.1)** Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante.

**16.5.1.** A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

**16.5.2.** Índice de Liquidez Geral

*Ativo Circulante + Realizável a longo prazo*

*Passivo Circulante + Exigível a longo prazo*

Liquidez Geral =  $\geq 1,0$

**16.5.3.** - Índice de Solvência Geral

*Ativo Total*

*Passivo Circulante + Exigível a longo prazo*

Solvência Geral =  $\geq 1,0$

**16.5.4.** Índice de Liquidez Corrente

*Ativo Circulante*

*Passivo Circulante*

Liquidez Corrente =  $\geq 1,0$

**16.5.5.** Índice de Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
Ativo Total

Grau de Endividamentos =  $\leq 1,0$

**16.5.6.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**16.5.7.** As empresas que apresentarem índices  $< 1$  para os subitens 14.5.2 a 14.5.5 deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superiora 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**16.5.8.** O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 14 deste Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

**16.5.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

**16.5.10. Também será inabilitado o licitante:**

**16.5.11.** Que não atender às condições deste Edital;

**16.5.12.** Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

**16.5.13.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**16.5.14.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**16.5.15.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **17. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**17.1.** Após o término do certame e encerrada a negociação de preço, quando houver, o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação e a proposta ajustada, da licitante vencedora, a ser remetida para o endereço eletrônico [cplsesa@gmail.com](mailto:cplsesa@gmail.com), no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, contados da solicitação do Pregoeiro, que se procederá via *chat* de comunicação no **licitacoes-e**.

**17.1.1.** A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações dos ANEXOS do Termo de Referência e do Anexos do Edital.

**17.2.** O Pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação em meio físico, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório.

**17.2.1.** Os documentos físicos deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em cartório, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, via chat de comunicação do **licitacoes-e**, após o término do certame e negociação de preço, se houver. A documentação deverá se endereçada à sala da CPL/SESA, conforme abaixo:

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVENIDA: FAB Nº 69 - CENTRO MACAPÁ - AMAPÁ, CEP: 68900-073**

**AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2016- SESA**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**(PREGOEIRO ALYSSON SOUZA).**

**17.2.2.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**17.2.3.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**17.2.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17.2.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17.3.** O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa.

**17.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresa ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual

período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

**17.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **18. DO RECURSO E DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

**18.1.** Após “Declarado Vencedor”, a partir da solicitação do Pregoeiro no *chat* de comunicação do **licitacoes-e**, será aberto o prazo de **00:30 (trinta minutos)**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio (Intenção de Recurso) no sistema **licitacoes-e**.

**18.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**18.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as **razões do recurso**, em campo próprio do sistema, no prazo de até **03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **contra razões**, também via sistema, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**18.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**18.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro, conforme estabelece o inciso IX do art. 11 do Decreto 5.450/2005, sempre que não houver recurso, e homologada pelo Secretário de Estado da Saúde, conforme inciso VI, do art. 8º do Decreto 5.450/2005.

**19.2.** Havendo recurso e se na decisão ficar constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. (art. 27 do Decreto 5.450/2005).

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** Homologado o resultado da licitação, o (s) fornecedor (es) mais bem classificado, será (ão) convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorram motivos justificados aceito pela administração.

**20.2.** É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**20.3.** A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o secretário de Estado da Saúde e a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações.

**20.4.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**20.5.** A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, a (s) licitante (s) vencedora (s), cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocada (s) **para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

**20.6.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos deste Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**20.7.** A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**20.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**20.9.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Secretário (a), o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 26 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.



**20.10.** Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.

**20.11.** Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme art. 22, § 1º da lei 8.666/93 decreto nº 7.892/2013.

## **21. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

### **21.1. Cabe ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005:**

**21.1.1.** Coordenar o processo licitatório.

**21.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração.

**21.1.3.** Conduzir a sessão pública na internet.

**21.1.4.** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**21.1.5.** Dirigir a etapa de lances.

**21.1.6.** Verificar e julgar as condições de habilitação.

**21.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**21.1.8.** Indicar o vencedor do certame.

**21.1.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

**21.1.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

**21.1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **21.2. Ao Secretário de Estado da Saúde cabe:**

**21.2.1.** Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio.

**21.2.2.** Indicar o provedor do sistema.

**21.2.3.** Determinar a abertura do processo licitatório.

**21.2.4.** Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro quando este mantiver sua decisão.

**21.2.5.** Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso.

**21.2.6.** Homologar o resultado da licitação.

**21.2.7.** Celebrar o contrato.

**21.2.8.** Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.9.** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato

superveniente devidamente comprovado.

**21.3.** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**21.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas nos Itens 08 (oito) e 09 (nove) do Termo de Referência.

## **23. DO LOCAL, DO PRAZO E DO HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**23.1.** O local, prazo e horário de entrega dos materiais estão previstos nos itens 05 (cinco) e 06 (seis) do Termo de Referência.

## **24. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**24.1.** O recebimento provisório e definitivo do material está previstos nos itens 07 (sete) e 10 (dez) do Termo de Referência.

## **25. DO PAGAMENTO**

**25.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias correspondente ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente concluída. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a CONTRATADA identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

**25.1.1.** A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

**Secretaria de Saúde do Estado do Amapá**

**CNPJ: 23.086.176/0001-03**

**Endereço: Avenida Fab - nº 69, Centro, Macapá - AP**

**CEP: 68.900-073**

**25.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.3.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

**25.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais empregados.**

**25.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**25.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**25.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**25.8.** Antes de cada pagamento também será solicitado a Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE.

**25.9.** Constatando-se, junto ao SICAF ou da PGE, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**25.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**25.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**25.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**25.13.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**25.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**25.14.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**25.15.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido **poderá** ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 26. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**26.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**26.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**26.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 27. DAS PENALIDADES

**27.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

- 27.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 27.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.
- 27.1.3.** Apresentar documentação falsa.
- 27.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 27.1.5.** Não mantiver a proposta.
- 27.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 27.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 27.1.8.** Fizer declaração falsa.
- 27.1.9.** Cometer fraude fiscal.
- 27.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10 % (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- 27.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 27.3.1.** multa de:
- a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - b)** 5 % (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho.
  - c)** 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 27.3.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 27.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos.
- 27.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

## **28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**28.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Exercício de 2016 da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, será na forma Eletrônica, tipo Sistema de Registro de Preço (SRP).

## 29. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**29.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e/ou horário marcado, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**29.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro **poderá** sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**29.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

**29.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

## 30. DOS ANEXOS

**30.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I - Termo de Referência
- b)** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- c)** ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- d)** ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
- e)** ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito Constitucional
- f)** ANEXO VI - Modelo de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica
- g)** ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa/EPP
- h)** ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- i)** ANEXO IX - Minuta do Contrato
- j)** ANEXO X - Planilha de Cota Exclusiva.
- k)** ANEXO XI - Planilha de Cota Reservada.
- l)** ANEXO XII - Planilha de Cota Principal.

## **31. DO FORO**

**31.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 07 de março de 2017.

**Gastão Valente Calandrini de Azevedo**  
Secretário de Estado da Saúde

**Alysson Roberto Cassiano de Souza**  
Pregoeiro - SESA/AP  
Portaria 0099/2017

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL EM SISTEMA FECHADO, SUPLEMENTOS, SIMBIÓTICOS, PROBIÓTICOS, PREBIÓTICOS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES**

## **INTERNADOS, DEMANDA AMBULATORIAL E PROGRAMA ESTADUAL DE ALERGIA ALIMENTAR DA REDE SUS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ.**

### **1. DO OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a aquisição **de nutrição enteral em sistema fechado, suplementos, simbióticos, probióticos, prebióticos, objetivando atendimento a pacientes internados, demanda ambulatorial Programa Estadual de Alergia Alimentar da Rede SUS da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá** de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I deste Termo de Referência, a saber: do Hospital de Clínicas Alberto Lima – HCAL; Hospital da Criança e do Adolescente – HCA/PAI; Hospital de Emergências – HE; Hospital Estadual de Santana – HES; Hospital da Mulher - HMML, conforme regulamentação pela Portaria MS/SVS nº 272, de 8 abril de 1998 - Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos, conforme Resolução nº 63 de 6/7/00 da ANVISA/MS da Terapia de Nutrição Enteral (TNE). Portaria SAS/MS nº. 224, de 23 de março de 2006, RDC 43,44,45/2011 que regula as fórmulas infantis.

#### **1.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**Fornecimento de nutrição enteral em sistema fechado, suplementos, simbióticos, probióticos e prebióticos, objetivando atendimento a pacientes internados e demanda ambulatorial da Rede SUS da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá** nas fórmulas, apresentações e especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A necessidade de aquisição dos itens elencados no Anexo I do Termo de Referência dá-se devido à necessidade de atendimento a Terapia Nutricional adequada garantindo o acesso dos pacientes aos referidos itens.

2.2. Estudo do IBRANUTRI (2010) revelou que quase a metade (48,1%) dos doentes internados encontrava-se desnutrida; a desnutrição grave estava presente em 12,5% dos pacientes; a desnutrição hospitalar progrediu na medida em que aumentou o período de internação, chegando a alcançar um aumento em três vezes a chance de desnutrição; em apenas 18,8% dos prontuários havia algum registro sobre o estado nutricional dos pacientes e somente 7,3% deles receberam terapia.

2.3. Comprovadamente a Terapia Nutricional Enteral reduz o tempo e o custo da internação, sendo comprovados melhoria na cicatrização e complicações infecciosas, principalmente por seus vários benefícios profiláticos e terapêuticos e a ação dos simbióticos, probióticos e prebióticos tem potencial efeito benéfico de estabilizar a flora intestinal, principalmente em grupos de risco como os pacientes submetidos a antibioticoterapia.

2.4. A manutenção ou a restauração de um estado nutricional adequado é um aspecto importante para o restabelecimento da saúde. No doente hospitalizado a



desnutrição pode se instalar rapidamente devido ao estado de hipercatabolismo que acompanha as enfermidades, traumatismos e infecções, em resposta ao estresse metabólico que ocorre nestas condições, principalmente quando a ingestão nutricional é insuficiente.

2.5. Dentre as diversas doenças que necessitam de nutrição especial, incluem-se as alergias alimentares (Alergia à Proteína do Leite de Vaca, Alergia a Múltiplas Proteínas, Intolerância Grave à Lactose, assim como todas as sequelas provenientes dessas patologias). Frisa-se que as alergias alimentares são patologias relevantes e em ascensão mundial, segundo a Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia a Alergia à Proteína do Leite de Vaca atingia cerca de 350 mil crianças brasileiras.

2.6. A aquisição do objeto deste certame torna-se necessária e imprescindível para o atendimento da rede assistencial da SESA, especificamente no que diz respeito a:

- I – atender os pacientes cadastrados no Programa Estadual de Alergia Alimentar;
- II – Atendimento enteral dos pacientes com desnutrição calórico-proteicas graves;
- III – Atender a terapêutica enteral dietoterápica específica dos pacientes críticos.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:**

3.1. Os produtos objeto do contrato deverão atender ao especificado no **Anexo I** deste Termo de Referência;

3.2. Para participação do certame serão aceitas propostas de produtos devidamente registrados na ANVISA, bem como Empresas fornecedoras que cumpram todos os requisitos exigidos no Edital do Termo de Referência.

3.3. O quantitativo conforme consta no anexo I deste Termo de Referência poderá ser revisado trimestralmente caso seja necessário realinhamento das formulações atendendo as especificidades de cada Unidade Hospitalar.

### **4. AMOSTRAS**

4.1. As empresas concorrentes deverão enviar amostras dos itens relacionados para a avaliação destes quanto à adequação técnica ao serviço para comissão técnica instituída para este fim quando solicitado pela CPL/SESA.

### **5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF da secretaria de Estado da saúde, sito à Rodovia BR 156 – KM 0353, bairro São Lázaro Macapá-AP, em dias úteis sem horário comercial.

5.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.3. Os volumes contendo os produtos deverão ser identificados externamente com os dados constantes na nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

5.5. Os funcionários das empresas contratadas, responsáveis pela entrega, deverão apresentar-se:

5.5.1. Com uniforme da empresa prestadora do serviço, devidamente identificado por crachá com foto, não serão permitidos shorts, bermudas, camiseta regata, funcionário sem camisa ou de chinelos;

5.6. No ato da entrega, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o proponente vencedor se compromete a trocá-lo sem ônus para a SESA, no prazo máximo de quarenta e oito horas.

5.7. Durante a atividade de transporte a licitante vencedora é obrigada a cumprir os requisitos de transporte contidos na Portaria 272 de 08 de abril de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações;

5.8. Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor as nutrições e/ou materiais transportados à contaminação física, química ou biológica.

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA:**

6.1. Os prazos para entrega dos itens será de quinze dias consecutivos, os quais serão contados a partir do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Apoio Administrativo o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação da empresa. No caso do não cumprimento dos prazos incorrerá à Contratada as sanções previstas no Edital Lei 8666/93.

## **7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS:**

7.1 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimentos.

## **7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto os profissionais nutricionistas e técnicos em nutrição da CAF e do SND das unidades hospitalares, bem como pela fiscalização das especificações técnicas e das cláusulas do contrato. Os Gestores do Contrato serão os responsáveis pelos serviços de Nutrição e Dietética de cada Unidade Hospitalar (HCAL, HCA/PAI, HE, HES e HMML) e CAF.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se:

8.1. Promover por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF da Secretaria de Estado da Saúde e dos chefes dos Serviços de Nutrição e Dietética dos Hospitais o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando um registro próprio os defeitos

detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam a substituição dos produtos por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos produtos fornecidos.

8.4. Cientificar a contratada de qualquer alteração referente ao objeto do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento dos produtos obedecendo rigorosamente as especificações discriminadas no Termo de Referência.

A **CONTRATADA** obriga-se ainda, a:

a) Manter durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de Referência;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser firmado;

c) A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega dos produtos na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – CAF/SESA, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos produtos.

9.2. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 Durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente a empresa vencedora deverá manter registros, alvarás, licenças e certificados junto aos órgãos competentes válidos, sob pena de cancelamento de fornecimento do item.

## **10) DO RECEBIMENTO**

10.1. O recebimento dos itens referentes à nutrição enteral, fórmulas e suplementos será realizado na CAF, em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira.

10.2. Caso não atenda as especificações, a empresa será penalizada, pelo não cumprimento do estabelecido no Edital, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis.

10.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente por meio de cautela para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Edital. Após a referida verificação e consequente aceitação esta será materializada pela aposição de assinatura no verso da Nota Fiscal correspondente, precedida da expressão " Recebi o material desta Nota Fiscal em XX/XX/XXXX.

10.4. As embalagens que se apresentarem danificadas (amassadas, rasgadas etc) por ocasião da entrega do(s) produto(s), não serão recebidas. A empresa deverá restituir o material no prazo máximo de quarenta e oito horas.

## **11. DAS SANÇÕES:**

11.1. Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do prazo de até 5(cinco) anos, garantida ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

Deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

Não mantiver a proposta;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo

Fizer declaração falsa

Cometer fraude fiscal

A licitante estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

Com fundamento no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e suas alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atrasoinjustificado, assim considerado pela administração, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral de avença;

11.2. Multa de até 0,2% (dois décimos de por cento), ao dia sobre o valor adjudicado, caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência de 15(quinze)dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.1. O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos semelhantes ao ora licitado.

12.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

12.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

12.4. O distribuidor autorizado deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante da fórmula, atestando que é distribuidor para comercializar as fórmulas especificadas;

12.5. O licitante deverá apresentar credenciamento específico para o fornecimento dos itens solicitados neste termo;

12.5.1. Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância sanitária, conforme RDC/ANVISA Nº 63/2000.

12.5.2. Prova de regularidade com a fazenda estadual aceitando-se Certidões positivas com efeito de negativa.

12.5.3. Certidão negativa de débito expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS

12.5.4. Certidão de regularidade com o Fundo de garantia de tempo de serviço FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.

12.5.5. Certificado de registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Caso os prazos definidos neste termo de referência não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

13.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem no cumprimento da obrigação assumida.

13.3 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá-AP, 17 de Maio de 2016.

Assessoria Técnica – CAH/SESA

Chefe da Coordenadoria da CAH/SESA

## Homologação dos Responsáveis Técnicos pelo SND dos Hospitais

### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO MENSAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL: FÓRMULAS PADRÃO

Item	Descrição	Apresentação	HC AL Int ern	HC AL A M	H E S	H E	HM ML	H C A A	HC A M	CAF	TO TAL Mé s	TOT AL Anu al
------	-----------	--------------	---------------	-----------	-------	-----	-------	---------	--------	-----	-------------	---------------

		B.					B.						
01	Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Sistema fechado 1000 ml	50	20	80	48	08	08	48	-	262	3.144	
02	Fórmula nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), hipossódica, com proteína do soro do leite. Fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Sistema fechado 1000 ml	200	150	64	48	12	04	16	158	652	7.824	
03	Fórmula nutricionalmente completa, em pó à base de proteína isolada de soja enriquecida com fibras solúveis e insolúveis, Isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipossódica	Lata	-	80	06	10	03	35	50	-	184	2.208	
04	Fórmula nutricionalmente completa, em pó à base de proteína isolada de soja, normocalórica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipossódica.	Lata	-	60	06	10	-	25	30	-	131	1.572	

**II- ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO MENSAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL: SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS**

Item	Descrição	Apresentação	H CAL	HC AL AMB.	HE S	HE	HM ML	H CA	HC AA MB.	CAF	TOTAL Mensal	TOTAL Anual
05	Suplemento nutricionalmente completo específico para oncologia, hiperproteico, hipercalórico (a partir de 1,5Kcal/ml). Isento de lactose e glúten, enriquecido com EPA e com fibras solúveis e insolúveis.	Embalagem com até 125 ml	500	500	-	-	24	-	-	300	1.324	15.888
06	Suplemento nutricionalmente completo específico para Diabetes Mellitus, normocalórico, normoproteico, com fibras solúveis e insolúveis. Isento de maltodextrina e sacarose ,	Embalagem com até 200 ml	160	120	312	240	72	48	48	-	1000	12.000
07	Suplemento oral para distúrbios renais agudos ou crônicos em diálise. Isento de sacarose e lactose.	Embalagem com 200mL	120	400	240	80	06	-	-	-	846	10.152
08	Suplemento alimentar hiperproteico (não inferior a 30%), hipercalórica, com adição de arginina livre, suplementada com micronutrientes (Zn, Selênio, vit. A,C,E), específico para ulcera de decúbito.	Embalagem com até 200 ml	300	200	240	192	48	80	80	288	1.428	17.136
09	Alimento para nutrição oral, hiperprotéico não inferior a 24% e hipercalórico, 1,5 Kcal/ml. Rico em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico. Isento de glúten. Sabor: variados	Embalagem com 200 ml	150	60	192	192	72	72	48	-	786	9.432
10	Suplemento oral, hipercalórico (não menor que 2.4Kcal/ml), hiperproteico (acima de 20%),	Frasco com 125ml	600	300	240	192	72	-	-	-	1.404	16.848



	normolipídico, com alta densidade calórica e protéica. Isenta de lactose e glúten.												
1 1	Suplemento oral hipercalórico (não menor que 2.4kcal/mL), normoproteico. Isento de sacarose, lactose e gluten.	Frasco com 125ml	250	150	-	-	-	72	48	-	520	6.240	
1 2	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperproteico `base de proteína isolado do soro do leite e caseinato de cálcio. 100% maltodextrina, especialmente desenhado para geriatria.	Lata	20	50	-	-	-	-	-	-	70	840	

### III - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO MENSAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL: FÓRMULAS ESPECIALIZADAS

Item	Descrição	Apresentação	HC AL	HC AL AM B	HE S	HE	HM ML	H C A	HC A A M B.	CAF	TOTAL Mensal	TOTAL Anual
1 3	Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, polimérico, hipercalórico (1.5kcal/ml) e hiperproteico (não menor que 75g/L), baixo teor de gordura saturada até 10% especialmente formulado para atender a demanda do paciente crítico em alto estresse metabólico, com necessidade calórico-proteica aumentada, intolerante a fibras e altos volumes.	Sistema fechado 500 ml	200	150	80	48	04	-	-	-	482	5.784
1 4	Dieta enteral, nutricionalmente completa, polimérica, hiperproteica (a partir de 20%) com 1,28 kcal/ml. enriquecida com fibras solúveis e insolúveis hipossódica. Gordura saturada (abaixo de 5%). Isenta de sacarose, lactose, gluten e arginina. Osmolaridade até 270 mOsm/L	Sistema fechado 500 ml	200	80	96	64	04	-	-	90	534	6.408
1	Formula nutricionalmente											



5	completa, polimérica, específica para cicatrização, normocalórica (1.0Kcal/ml) e hiperproteica (não menor que 20%). Suplementada com arginina e micronutrientes essenciais (zinco vitamina A, C, E). Com fibras solúveis e insolúveis Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Sistema fechado 1000 ml	64	60	64	48	04	-	-	100	340	4.080
16	Nutrição enteral polimérica, nutricionalmente completa, hiperproteica e hipercalórica (não menor que 1,5 kcal/ml), acima de 75g/L, osmolaridade até 400mL. Isenta de sacarose, frutose e lactose e gluten, especialmente formulada para diabetes e situações de hiperglicemia, associadas à maior necessidade de proteínas e calorias.	Sistema fechado 1000 ml	50	30	80	160	06	-	-	-	326	3.912
17	Alimento para nutrição oral e/ou enteral, formulado para pacientes com função renal comprometida - Insuficiência Renal Aguda ou Crônica em tratamento conservador ou como suplementação para pacientes dialisados. Hipercalórico, com baixo teor proteico e adequado teor lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten.	Embalagem com 200 ml	200	180	240	66	16	-	-	-	702	8.424
18	Emulsão lipídica composta por triglicérides de cadeia longa.	Embalagem plástica De 200 ml	20	20	48	24	-	-	-	-	112	1.344
19	Formula nutricionalmente completa oligomérica, normocalórica e normoproteica rica em aminoácidos livres, e TCM. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Sistema fechado 1000 ml	24	24	48	24	-	-	-	-	120	1.440

**IV - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO MENSAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL: MÓDULOS**

Ite	Descrição	Apresentaç	HCA	HCA	HE	HE	HMM	HC	HCA	C	TOTAL	TOTA
-----	-----------	------------	-----	-----	----	----	-----	----	-----	---	-------	------

m	ão	L	L AMB	S	L	A	AMB	A F	Mens al	L Anua l	
20	Suplemento alimentar composto por L-glutamina, com embalagem atendendo as especificações da NTA83. Apresentação: sachê 10g.	Sachê	300	150	300	120	50	-	-	1.220	14.640
21	Módulo espessante de preparações para pacientes com disfagia.	Lata	10	20	02	05	02	10	12	10	852
22	Modulo de lipídios para nutrição oral e enteral, indicado para indivíduos com adrenoleucodistrofia ligada ao X (rico em ácido oleico e rico em ácido erúico).	Frasco	-	-	02	-	-	-	-	02	24
23	Módulo de proteína hidrolisada do soro do leite.	Lata	-	40	-	02	05	-	-	47	564
24	Módulo Calórico à base de maltodextrina.	Lata	-	30	02	03	05	-	-	40	480
25	Suplemento nutricional para nutrição enteral ou oral para pacientes necessitam de TGF beta-2 especialmente formulados para doença inflamatória intestinal	Lata	-	-	-	-	-	-	50	50	600
26	Módulo de fibras alimentares (solúveis e insolúveis) para nutrição enteral ou oral	Lata	02	10	-	02	24	-	-	38	456
27	Suplemento alimentar à base de frutooligosacarídeo (prebiótico), lactobacilos e bifidobactérias (probióticos) que contribui para o	Sachê	500	150	-	-	-	50	-	700	8.400

	equilíbrio da flora intestinal. Com fibras solúveis, Contendo no mínimo 10 <sup>9</sup> . Apresentação: sachê 6g												
28	Suplemento alimentar à base composto por microorganismos vivos (lactobacilos e bifidobactérias) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Apresentação: sachê 1g	Sachê	200	120	-	-	-	-	-	-	320	3.840	

Obs 1: As especificações podem sofrer alterações e inclusões conforme prescrição dietética (sujeito a revisão trimestral), no valor do item, sem ônus para a Contratante.

**V – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO MENSAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL: FÓRMULAS ESPECIALIZADAS INFANTIS**

Item	Descrição	Apresentação	HCA L	HCA L AMB	HE S	HE	HMM L	HC A	H C A	C AF	TOTAL Mensal	TOTAL Anual
29	Fórmula nutricionalmente completa e normocalórica e normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten, com fibras solúveis e insolúveis. Faixa etária de 7 a 12 anos de idade.	FRASCO 500ML	-	-	-	-	-	276	372	-	648	7.776
30	Fórmula nutricionalmente completa hipercalórica, com fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Faixa etária 1 a 6 anos de idade	Sistema Fechado 500ML	-	-	-	-	-	128	288	-	416	4.992
31	Fórmula nutricionalmente completa,	FRASCO 100ML	-	-	-	-	24	300	-	-	324	3.888

	hipercalórica, com adição de LCPufas, nucleotídeos, e prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Faixa etária 0 - 36 meses											
32	Fórmula Infantil de partida e seguimento para lactentes de 0-36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, via oral e enteral, hipercalórica. Com adição LcPufas, nucleotídeos e prebióticos. Isenta de sacarose e glúten	LATA 400G	-	-	-	-	-	-	120	-	120	1.440
33	Dieta enteral especialmente formulada para crianças de 1 a 6 anos. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Sistema Fechado 500ml	-	-	-	-	-	96	96	90	282	3.384
34	Dieta enteral especialmente formulada para crianças de 1 a 6 anos. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, enriquecida com mix de carotenóides. Isenta de sacarose, lactose e glúten.	Frasco de 200 ml - sistema aberto	-	-	48	-	-	168	224	-	440	5.280
35	Suplemento oral em pó, nutricionalmente completo, hipercalórico com adequado teor de proteínas, lipídios para crianças a partir	LATA	-	-	-	02	-	48	48	50	148	1.776



	de 1 ano de idade. Isento de lactose e glúten.											
36	Suplemento oral líquido, nutricionalmente completo, hipercalórico com adequado teor de proteínas, lipídios para crianças a partir de 1 ano de idade. Com fibras solúveis e insolúveis. Isento de lactose e glúten.	Frasco 200ml	-	-	96	120	-	168	120	48	552	6.624
37	Fórmula elementar a base de 100% de aminoácidos livres de lipídeos de origem vegetal, nutricionalmente completa, isenta de sacarose, lactose e glúten, com teores de nutrientes atendendo a valores mínimos e máximos do códex alimentarius FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria, Diretrizes da comunidade europeia e ANVISA, para vitaminas e minerais, indicado para: alergia à proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição da parenteral para enteral e má absorção, usado desde o nascimento.	LATA	-	-	12	-	16	120	-	432	580	6.960
38	Dieta Semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente	LATA	-	-	-	-	24	80	-	460	564	6.768



	hidrolisada do leite de vaca (soro ou caseinato) , TCM, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos; indicado para alergia ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta, isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten, atendendo a valores mínimos e máximos do códex alimentarius FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria, Diretrizes da comunidade europeia e ANVISA.											
39	Dieta elementar para crianças acima de 1 ano de idade, com alergia alimentar (à proteína do leite de vaca, soja, proteínas hidrolisadas e/ou a múltiplos alimentos), à base de aminoácidos livres, óleos vegetais, Carboidratos de fácil digestibilidade tal como Maltodextrina, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten, atendendo a valores mínimos e máximos do códex alimentarius FAO/OMS,	LATA	-	-	8	-	-	48	-	160	216	2.592



	Academia Americana de Pediatria, Diretrizes da comunidade europeia e ANVISA.												
40	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, com 100% proteína hidrolisada do soro do leite. Normocalórica, normoproteica. Indicado para crianças com comprometimento de digestão e absorção. Isenta de sacarose e lactose. Osmolaridade até 295 mOsm/L.	Sistema fechado 500 mL	-	-	-	-	-	48	48	-	96	1.152	
41	Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais. Sem lactose, isento de glúten. Indicado para pacientes intolerantes à lactose, alérgicos à caseína ou com problemas digestivos e respiratórios.	Lata 400g	-	-	-	-	24	60	-	150	234	2.808	
42	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteínas extensamente hidrolisadas do leite de vaca (soro ou caseinato), com adição de prebióticos, lactose e ácidos graxos de cadeia longa - Lcpufas (DHA - docosahexanóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten.	LATA	-	-	20	-	24	48	-	208	300	3.600	
43	Formula infantil à base de proteína isolada de soja,	LATA 400G	-	-	-	-	-	-	-	156	156	1.872	





	enriquecida com ferro e adicionada de oligoelementos e vitaminas conforme o CODEX e outras entidades pediátricas FAO/OMS/AAP/Diretriz Europeia e ANVISA. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. (para crianças a partir dos 6 meses de idade).											
44	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, com adição de prebióticos, lactose e ácidos graxos de cadeia longa - Lcufas ( DHA - docosahexanóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Para uso de tolerância oral a proteína do leite de vaca (APLV).	Lata	-	-	-	-	-	-	96	96	1.152	
45	Mistura para preparo de mingau para dietas com restrição de proteínas hidrolisadas, à base de aminoácidos livres 100% não alergênico. Indicado na introdução de alimentos sólidos para crianças com alergias alimentares à proteína do leite de vaca, à soja e a múltiplas proteínas.	LATA	-	-	-	-	-	48	48	30	126	1.512

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2016**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CGC/CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **Fone/Fax)** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE Nº:** \_\_\_\_\_ **BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA Nº:** \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**CPF Nº:** \_\_\_\_\_

**CI Nº:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para o contrato que tem por objeto a aquisição **de nutrição enteral em sistema fechado, suplementos, simbióticos, probióticos, prebióticos, objetivando atendimento a pacientes internados, demanda ambulatorial e Programa Estadual de Alergia Alimentar da Rede SUS da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá** de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I deste Termo de Referência, a saber: do Hospital de Clínicas Alberto Lima - HCAL; Hospital da Criança e do Adolescente - HCA/PAI; Hospital de Emergências - HE; Hospital Estadual de Santana - HES; Hospital da Mulher - HMML, do **Processo nº 304.112232/2016-SESA/AP**, acatando todas as estipulações consignadas no **Edital nº 099/2016-SESA/AP**, conforme abaixo:

<b>COTA EXCLUSIVA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

<b>COTA RESERVADA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

<b>COTA PRINCIPAL</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_ DIAS (no mínimo de 90 dias a contar da data de sua apresentação)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel (timbrado), que identifique à licitante.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2016- SESA**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, o **Secretário de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA)**, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo (a) Secretário (a) de Estado da Saúde, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Estadual 3.182/16, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 099/2016, RESOLVE registrar o (s) preço (s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no item 4 desta Ata, neste ato também denominada(s) **DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE (S) ou LICITANTE (S) VENCEDORA (S)**, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto aquisição **de nutrição enteral em sistema fechado, suplementos, simbióticos, probióticos, prebióticos, objetivando atendimento a pacientes internados, demanda ambulatorial e Programa Estadual de Alergia Alimentar da Rede SUS da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá** de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I deste Termo de Referência, a saber: do Hospital de Clínicas Alberto Lima - HCAL; Hospital da Criança e do Adolescente - HCA/PAI; Hospital de Emergências - HE; Hospital Estadual de Santana - HES; Hospital da Mulher - HMML, do **Pregão Eletrônico n.º 099/2016**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços será a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF do secretário de Estado da Saúde do Amapá.

## 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**COTA EXCLUSIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

<b>COTA RESERVADA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

<b>COTA PRINCIPAL</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

## 5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

**5.1.** Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias.

**5.2.** É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

**5.4.** A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o

preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2.** Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**8.1.** Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto nos Anexos do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 099/2016;

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador, referentes às condições firmadas na presente Ata;

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

**8.5.** Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) dos contratos advindos desta Ata, estipulado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 099/2016, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**8.6.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

**9.1.1.** Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**9.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**9.1.5.** Não mantiver a proposta;

**9.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.8.** Fizer declaração falsa;

**9.1.9.** Cometer fraude fiscal;

**9.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

**9.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.3.1.** multa de:

**a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

## **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O Gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do Órgão Gerenciador do registro de preços;

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

**10.3.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**10.3.2.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o Órgão Gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**10.6** Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

**10.6.1** Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, e suas alterações posteriores bem como subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**11.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da Ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no novo Decreto.

## **13. DA DESPESA**

**13.1.** A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.112232/2016, Edital do Pregão Eletrônico n.º 099/ 2016 e as propostas, com preços e especificações;

**14.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de

Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

**14.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**14.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**14.3.2.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

\_\_\_\_\_  
Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) sediada  
à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS**

Declaramos a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 099/2016-SESA/AP**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2016**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço), concedeu (ou concede) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviço(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE  
NOME DO DECLARANTE

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão nº 099/2016-SESA/AP da Secretaria de Estado de Saúde do Amapá (SESA), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

## ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2016

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_\_.

---

Representante legal da empresa licitante



Observação: emitir em papel (timbrado) que identifique a entidade expedidora.

## ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2016

#### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA.....**

O **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ, sob o nº 23.086.176/0001-03, pelo Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) da Saúde, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta capital, nomeado (a) Secretário (a) da Saúde, pelo Decreto Governamental de nº. xxxxxxxx, publicado no Diário Oficial do Estado nº. xxxxxxxx, de xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... Inscrição Estadual sob nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o (a) Sr. (a) ..... brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº..... CPF nº..... resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais 5.450/05 e 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Estadual 3.182/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição **de nutrição enteral em sistema fechado, suplementos, simbióticos, probióticos, prebióticos, objetivando atendimento a**

**pacientes internados, demanda ambulatorial e Programa Estadual de Alergia Alimentar da Rede SUS da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá** de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I deste Termo de Referência, a saber: do Hospital de Clínicas Alberto Lima - HCAL; Hospital da Criança e do Adolescente - HCA/PAI; Hospital de Emergências - HE; Hospital Estadual de Santana - HES; Hospital da Mulher - HMML, nos prazos e condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 099/2016, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência e Anexos do setor requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 99/2016, conforme Processo nº 304.112232/2016 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

COTA RESERVADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX
<b>TOTAL DA COTA</b>						XXXX

COTA PRINCIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE/REGISTRO ANVISA	UND.	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXX	XXXXXX	XXX X	XXXX	XXXX

	<b>TOTAL DA COTA</b>	XXXX
--	----------------------	------

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Subcláusula Primeira.** A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**Subcláusula Primeira.** Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$......(.....).

**Subcláusula Segunda.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes, as despesas decorrentes da execução do objeto, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ, e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Subcláusula Primeira.** O pagamento será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada em duas vias. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isso a **CONTRATADA** identificar na nota fiscal, o nome da empresa, banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, conforme disponibilidade numerária.

A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

**Secretaria da Saúde do Estado do Amapá**

**CNPJ: 23.086.176/0001-03**

**Endereço: Avenida Fab - nº 69, Centro, Macapá - AP CEP:  
68.900-073**

**Subcláusula Segunda.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Terceira.** A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**Subcláusula Quarta.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na ausência superveniente de requisitos de habilitação, tais como:

**Subcláusula Quinta.** Certidão Negativa da Procuradoria Fiscal - PGE/AP;

**Subcláusula Sexta.** Comprovação de regularidade junto a Receita Federal, ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

**Subcláusula Sétima** Atestação de conformidade da entrega do(s) equipamentos(s);

**Subcláusula Oitava** Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

**Subcláusula Nona.** É imprescindível a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, durante a vigência do contrato oriunda deste pregão.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**Subcláusula Primeira.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Subcláusula Primeira.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento dos materiais de consumo (nutrição enteral em sistema fechado, suplementos, simbióticos, probióticos e prebióticos), obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

**Subcláusula Segunda.** A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega dos produtos na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF/SESA, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos produtos;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Subcláusula Primeira.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Promover por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF da Secretaria de Estado da Saúde e dos chefes dos Serviços de Nutrição e Dietética dos Hospitais o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando um registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam a substituição dos produtos por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito presente nos produtos fornecidos;
- b) Cientificar a contratada de qualquer alteração referente ao objeto do contrato;
- c) A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito presente nos equipamentos;
- d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **CLÁUSULA NONA - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**Subcláusula Primeira.** Os objetos do presente Contrato serão recebidos por responsável devidamente instituído, provisoriamente e/ou definitivamente na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, da Secretaria de Estado da Saúde,

sito à Rodovia BR 156 - KM 0353, Bairro do São Lázaro, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, em dias úteis em horário comercial;

**Subcláusula Segunda.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**Subcláusula Terceira.** Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega;

**Subcláusula Quarta.** No caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante e solicitar novo prazo discriminando a data da provável entrega, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no Edital e Lei nº 8.666/93 e alterações;

**Subcláusula Quinta.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte dos produtos para o endereço constante na Cláusula Nona, Subcláusula primeira.

**Subcláusula Sexta.** Os funcionários das empresas contratadas, responsáveis pela entrega, deverão apresentar-se com uniforme da empresa prestadora do serviço, devidamente identificado por crachá com foto, não serão permitidos shorts, bermudas, camiseta regata, funcionário sem camisa ou de chinelos;

**Subcláusula Sétima.** No ato da entrega, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o proponente vencedor se compromete a trocá-lo sem ônus para a SESA, no prazo máximo de duas horas.

**Subcláusula Oitava.** Durante a atividade de transporte a licitante vencedora é obrigada a cumprir os requisitos de transporte contidos na Portaria 272 de 08 de abril de 1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e suas atualizações;

**Subcláusula Nona.** Os veículos devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos ou produtos que possam expor as nutrições e/ou materiais transportados à contaminação física, química ou biológica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE ENTREGA**

**Subcláusula Primeira.** Os prazos para entrega de todos os itens serão de no máximo 15 (quinze) dias que serão contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho expedida pelo Departamento de Apoio Administrativo o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

**Subcláusula Segunda.** No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a

justificativa se aceita ou não; caso não aceite incorrerá a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E/OU ASSISTENCIA TÉCNICA**

**Subcláusula Primeira.** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**Subcláusula Primeira.** Serão responsáveis pelo recebimento do objeto os profissionais nutricionistas e técnicos em nutrição da CAF e do SND das unidades hospitalares, bem como pela fiscalização das especificações técnicas e das cláusulas do contrato. Os Gestores do Contrato serão os responsáveis pelos serviços de Nutrição e Dietética de cada Unidade Hospitalar (HCAL, HCA/PAI, HE, HES e HMML) e CAF.

**Subcláusula Segunda.** Provisoriamente, para efeito para posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**Subcláusula Terceira.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**Subcláusula Primeira.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, **poderá** ensejar a rescisão do contrato, assim como, o não cumprimento pela Contratada dos termos e condições estabelecidos neste contrato implicará na sua rescisão, aplicando-se as penalidades previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e demais leis vigentes pertinentes à matéria, sem prejuízo da multa estipulada na Cláusula Décima, acrescida de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**Subcláusula Primeira.** Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos adiante enumerados e constantes do processo nº 304.112232/2016-SESA-AP.

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº. 099/2016-SESA/AP.
- b) Termo de Referência e seus Anexos.
- c) Proposta e demais documentos apresentados pela **CONTRATADA** conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal;

**Subcláusula Segunda.** A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

**Subcláusula Terceira.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**I) multa de:**

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a



critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**II)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**a)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos;

**Subcláusula Quarta.** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, suas Cláusulas, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** providenciará a publicação deste instrumento de Contrato por extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Amapá - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quais quer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**.

Macapá-AP, xx de xxxxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
R.G.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
R.G.

### ANEXO X - COTA EXCLUSIVA

Item	Descrição	Apresentação	TOTAL Mensal	TOTAL Anual
01	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hiperproteico `base de proteína isolado do soro do leite e caseinato de cálcio. 100% maltodextrina, especialmente desenhado para geriatria. (Item 12 do Termo de Referência).	Lata	70	840
02	Emulsão lipídica composta por triglicérides de cadeia longa. (Item 18 do Termo de Referência)	Embalagem plástica De 200 ml	112	1.344
03	Módulo espessante de preparações para pacientes com disfagia. (Item 21 do Termo de Referência).	Lata	71	852
04	Modulo de lipídios para nutrição oral e enteral, indicado para indivíduos com adrenoleucodistrofia ligada ao X (rico em ácido oleico e rico em ácido erúcido). (Item 22 do Termo de Referência)	Frasco	02	24
05	Módulo Calórico à base de maltodextrina. (Item 24 do	Lata	40	480



	Termo de Referência			
06	Suplemento alimentar à base de frutooligosacarídeo (prebiótico), lactobacilos e bifidobactérias (probióticos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Com fibras solúveis, Contendo no mínimo 109. Apresentação: sachê 6g. (Item 27 do Termo de Referência)	Sachê	700	8.400
07	Suplemento alimentar à base composto por microorganismos vivos (lactobacilos e bifidobactérias) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Apresentação: sachê 1g. (Item 28 do Termo de Referência)	Sachê	320	3.840
08	Fórmula Infantil de partida e seguimento para lactentes de 0-36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, via oral e enteral, hipercalórica. Com adição LcPufas, nucleotídeos e prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. (Item 32 do Termo de Referência).	LATA 400G	120	1.440
09	Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais. Sem lactose, isento de glúten. Indicado para pacientes intolerantes à lactose, alérgicos à caseína ou com problemas digestivos e respiratórios. (Item 41 do Termo de Referência)	Lata 400g	234	2.808
10	Formula infantil à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de oligoelementos e vitaminas conforme o CODEX e outras entidades pediátricas FAO/OMS/AAP/Diretriz Europeia e ANVISA. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas.	LATA 400G	156	1.872

	(para crianças a partir dos 6 meses de idade). (Item 43 do Termo de Referência)			
--	---	--	--	--

### ANEXO XI - COTA RESERVADA

Item	Descrição	Apresentação	TOTAL Mês	TOTAL
11	Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. (Item 01 do Termo de Referência)	Sistema fechado 1000 ml	66	
12	Fórmula nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), hipossódica, com proteína do soro do leite. Fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. (Item 02 do Termo de Referência)	Sistema fechado1000 ml	163	
13	Fórmula nutricionalmente completa, em pó à base de proteína isolada de soja enriquecida com fibras solúveis e insolúveis, Isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipossódica (Item 03 do Termo de Referência)	Lata	46	

14	Fórmula nutricionalmente completa, em pó à base de proteína isolada de soja, normocalórica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipossódica. (Item 04 do Termo de Referência)		Lata	33	393
15	Suplemento nutricionalmente completo específico para oncologia, hiperproteico, hipercalórico (a partir de 1,5Kcal/ml). Isento de lactose e glúten, enriquecido com EPA e com fibras solúveis e insolúveis. (Item 05 do Termo de Referência)	Embalagem com até 125 ml		331	3.972
16	Suplemento nutricionalmente completo específico para Diabetes Mellitus, normocalórico, normoproteico, com fibras solúveis e insolúveis. Isento de maltodextrina e sacarose, (Item 06 do Termo de Referência)	Embalagem com até 200 ml		250	3.000
17	Suplemento oral para distúrbios renais agudos ou crônicos em diálise. Isento de sacarose e lactose. (Item 07 do Termo de Referência)	Embalagem com 200mL		212	2.538
18	Suplemento alimentar hiperproteico (não inferior a 30%), hipercalórica, com adição de arginina livre, suplementada com micronutrientes (Zn, Selênio, vit. A,C,E), específico para ulcera de decúbito. (Item 08 do Termo de Referência)	Embalagem com até 200 ml		357	4.284
19	Alimento para nutrição oral,	Embalagem com 200 ml			

	hiperprotéico não inferior a 24% e hipercalórico, 1,5 Kcal/ml. Rico em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico. Isento de glúten. Sabor: variados. (Item 09 do Termo de Referência)		196	2.352
20	Suplemento oral, hipercalórico (não menor que 2.4Kcal/ml), hiperproteico (acima de 20%), normolipídico, com alta densidade calórica e protéica. Isenta de lactose e glúten. (Item 20 do Termo de Referência).	Frasco com 125ml	351	4.212
21	Suplemento oral hipercalórico(não menor que 2.4kcal/mL), normoproteico. Isento de sacarose, lactose e gluten. (Item 21 do Termo de Referência).	Frasco com 125ml	130	1.560
22	Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, polimérico, hipercalórico (1.5kcal/ml) e hiperproteico (não menor que 75g/L), baixo teor de gordura saturada até 10% especialmente formulado para atender a demanda do paciente crítico em alto estresse metabólico, com necessidade calórico-proteica aumentada, intolerante a fibras e	Sistema fechado 500 ml	120	1.440

	altos volumes. (Item 13 do Termo de Referência)			
23	Dieta enteral, nutricionalmente completa, polimérica, hiperproteica (a partir de 20%) com 1,28 kcal/ml. enriquecida com fibras solúveis e insolúveis hipossódica. Gordura saturada (abaixo de 5%). Isenta de sacarose, lactose, gluten e arginina. Osmolaridade até 270 mOsm/L. (Item 14 do Termo de Referência)	Sistema fechado 500 ml	133	1.596
24	Formula nutricionalmente completa, polimérica, especifica para cicatrização, normocalorica (1.0Kcal/ml) e hiperproteica (não menor que 20%). Suplementada com arginina e micronutrientes essenciais (zinco vitamina A, C, E). Com fibras solúveis e insolúveis Isenta de sacarose, lactose e glúten. (Item 15 do Termo de Referência)	Sistema fechado 1000 ml	85	1.020
25	Nutrição enteral polimérica, nutricionalmente completa, hiperproteica e hipercalórica (não menor que 1,5 kcal/ml), acima de 75g/L, osmolaridade até 400mL. Isenta de sacarose, frutose e lactose e gluten, especialmente formulada para	Sistema fechado 1000 ml	81	972



	diabetes e situações de hiperglicemia, associadas à maior necessidade de proteínas e calorias. (Item 16 do Termo de Referência)			
26	Alimento para nutrição oral e/ou enteral, formulado para pacientes com função renal comprometida - Insuficiência Renal Aguda ou Crônica em tratamento conservador ou como suplementação para pacientes dialisados. Hipercalórico, com baixo teor proteico e adequado teor lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. (Item 17 do Termo de Referência)	Embalagem com 200 ml	175	2.100
27	Formula nutricionalmente completa oligomérica, normocalórica e normoproteica rica em aminoácidos livres, e TCM. Isenta de sacarose, lactose e glúten. (Item 19 do Termo de Referência)	Sistema fechado 1000 ml	30	360
28	Suplemento alimentar composto por L-glutamina, com embalagem atendendo as especificações da NTA83. Apresentação: sachê 10g. (Item 20 do Termo de Referência).	Sachê	305	3.660
29	Módulo de proteína hidrolisada do soro do leite. (Item 23 do Termo de Referência).	Lata	11	132
30	Suplemento nutricional	Lata	12	144

	para nutrição enteral ou oral para pacientes necessitam de TGF beta-2 especialmente formulados para doença inflamatória intestinal. (Item 25 do Termo de Referência).			
31	Módulo de fibras alimentares (solúveis e insolúveis) para nutrição enteral ou oral . (Item 26 do Termo de Referência).	Lata	09	108
32	Fórmula nutricionalmente completa normocalórica e normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten, com fibras solúveis e insolúveis. Faixa etária de 7 a 12 anos de idade.(Item 29 do Termo de Referência).	FRASCO 500ML	162	1.944
33	Fórmula nutricionalmente completa hipercalórica, com fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Faixa etária 1 a 6 anos de idade. (Item 30 do Termo de Referência).	Sistema Fechado 500ML	104	1.248
34	Fórmula nutricionalmente completa, hipercalórica, com adição de LCPufas, nucleotídeos,e prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Faixa etária 0 - 36 meses. (Item 31 do Termo de Referência).	FRASCO 100ML	81	972
35	Dieta enteral especialmente formulada para crianças	Sistema Fechado 500ml	70	840



	de 1 a 6 anos. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides. Isenta de sacarose, lactose e glúten. (Item 33 do Termo de Referência)			
36	Dieta enteral especialmente formulada para crianças de 1 a 6 anos. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, enriquecida com mix de carotenoides. Isenta de sacarose, lactose e glúten. (Item 34 do Termo de Referência).	Frasco de 200 ml - sistema aberto	110	1.320
37	Suplemento oral em pó, nutricionalmente completo, hipercalórico com adequado teor de proteínas, lipídios para crianças a partir de 1 ano de idade. Isento de lactose e glúten. (Item 35 do Termo de Referência).	LATA	37	444
38	Suplemento oral liquido, nutricionalmente completo, hipercalórico com adequado teor de proteínas, lipídios para crianças a partir de 1 ano de idade. Com fibras solúveis e insolúveis. Isento de lactose e glúten. (Item 36 do Termo de Referência).	Frasco 200ml	138	1.656
39	Fórmula elementar a base de 100% de aminoácidos livres de		145	1.740

	<p>lipídeos de origem vegetal, nutricionalmente completa, isenta de sacarose, lactose e glúten, com teores de nutrientes atendendo a valores mínimos e máximos do códex alimentarius FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria, Diretrizes da comunidade europeia e ANVISA, para vitaminas e minerais, indicado para: alergia à proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição da parenteral para enteral e má absorção, usado desde o nascimento. (Item 37 do Termo de Referência).</p>	LATA		
40	<p>Dieta Semi-elementar e hipoalergenica a base de proteína extensamente hidrolisada do leite de vaca (soro ou caseinato) , TCM, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos; indicado para alergia ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta, isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten, atendendo a valores mínimos e máximos do códex alimentarius FAO/OMS, Academia Americana</p>	LATA	141	1.692

	de Pediatria, Diretrizes da comunidade europeia e ANVISA. (Item 38 do Termo de Referência).			
41	Dieta elementar para crianças acima de 1 ano de idade, com alergia alimentar (à proteína do leite de vaca, soja, proteínas hidrolisadas e/ou a múltiplos alimentos), à base de aminoácidos livres, óleos vegetais, Carboidratos de fácil digestibilidade tal como Maltodextrina, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten, atendendo a valores mínimos e máximos do códex alimentarius FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria, Diretrizes da comunidade europeia e ANVISA. (Item 39 do Termo de Referência).	LATA	54	648
42	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, com 100% proteína hidrolisada do soro do leite. Normocalórica, normoproteica. Indicado para crianças com comprometimento de digestão e absorção. Isenta de sacarose e lactose. Osmolaridade até 295 mOsm/L. (Item 40 do Termo de	Sistema fechado 500 mL	24	288

	Referência).			
43	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteínas extensamente hidrolisadas do leite de vaca (soro ou caseinato), com adição de prebióticos, lactose e ácidos graxos de cadeia longa - Lcpufas (DHA - docosahexanóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. (Item 42 do Termo de Referência).	LATA	75	900
44	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, com adição de prebióticos, lactose e ácidos graxos de cadeia longa - Lcpufas ( DHA - docosahexanóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Para uso de tolerância oral a proteína do leite de vaca (APLV). (Item 44 do Termo de Referência).	Lata	24	288
45	Mistura para preparo de mingau para dietas com restrição de proteínas hidrolisadas, à base de aminoácidos livres 100% não alergênico. Indicado na introdução de alimentos sólidos para crianças com alergias alimentares à proteína do leite de vaca, à soja e a	LATA	31	372

	múltiplas proteínas. (Item 45 do Termo de Referência).			
--	--	--	--	--

### ANEXO XII - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Apresentação	TOTAL Mês	TOTAL
46	Fórmula nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. (Item 01 do Termo de Referência)	Sistema fechado 1000 ml	196	
47	Fórmula nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), hipossódica, com proteína do soro do leite. Fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. (Item 02 do Termo de Referência)	Sistema fechado 1000 ml	489	
48	Fórmula nutricionalmente completa, em pó à base de proteína isolada de soja enriquecida com fibras solúveis e insolúveis, Isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipossódica (Item 03 do Termo de Referência)	Lata	138	
49	Fórmula nutricionalmente completa, em pó à base de proteína isolada de soja, normocalórica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Hipossódica. (Item 04 do Termo de Referência)	Lata	99	1.17
50	Suplemento nutricionalmente completo específico para oncologia, hiperproteico, hipercalórico (a partir de 1,5Kcal/ml). Isento de lactose e glúten, enriquecido com EPA e com fibras solúveis e insolúveis. (Item 05 do Termo de Referência)	Embalagem com até 125 ml	993	11.91
51	Suplemento nutricionalmente completo específico para Diabetes Mellitus, normocalórico, normoproteico, com fibras solúveis e insolúveis. Isento de maltodextrina e sacarose, (Item 06 do Termo de Referência)	Embalagem com até 200 ml	750	9.000
52	Suplemento oral para distúrbios renais agudos ou crônicos em diálise. Isento de	Embalagem com 200mL	635	7.614



	sacarose e lactose. (Item 07 do Termo de Referência)			
53	Suplemento alimentar hiperproteico (não inferior a 30%), hipercalórica, com adição de arginina livre, suplementada com micronutrientes (Zn, Selênio, vit. A,C,E), específico para ulcera de decúbito. (Item 08 do Termo de Referência)	Embalagem com até 200 ml	1.071	12.85
54	Alimento para nutrição oral, hiperprotéico não inferior a 24% e hipercalórico, 1,5 Kcal/ml. Rico em vitaminas e minerais e com excelente perfil lipídico. Isento de glúten. Sabor: variados. (Item 09 do Termo de Referência)	Embalagem com 200 ml	590	7.080
55	Suplemento oral, hipercalórico (não menor que 2.4Kcal/ml), hiperproteico (acima de 20%), normolipídico, com alta densidade calórica e protéica. Isenta de lactose e glúten. (Item 20 do Termo de Referência).	Frasco com 125ml	1.053	12.63
56	Suplemento oral hipercalórico(não menor que 2.4kcal/mL), normoproteico. Isento de sacarose, lactose e gluten. (Item 21 do	Frasco com 125ml	390	4.680

	Termo de Referência).			
57	Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, polimérico, hipercalórico (1.5kcal/ml) e hiperproteico (não menor que 75g/L), baixo teor de gordura saturada até 10% especialmente formulado para atender a demanda do paciente crítico em alto estresse metabólico, com necessidade calórico-proteica aumentada, intolerante a fibras e altos volumes. (Item 13 do Termo de Referência)	Sistema fechado 500 ml	362	4.344
58	Dieta enteral, nutricionalmente completa, polimérica, hiperproteica (a partir de 20%) com 1,28 kcal/ml. enriquecida com fibras solúveis e insolúveis hipossódica. Gordura saturada (abaixo de 5%). Isenta de sacarose, lactose, gluten e arginina. Osmolaridade até 270 mOsm/L. (Item 14 do Termo de Referência)	Sistema fechado 500 ml	401	4.812
59	Formula nutricionalmente completa, polimérica, especifica para cicatrização, normocalorica (1.0Kcal/ml) e hiperproteica (não menor que 20%). Suplementada com arginina e micronutrientes essenciais (zinco	Sistema fechado 1000 ml	255	3.060

	vitamina A, C, E). Com fibras solúveis e insolúveis Isenta de sacarose, lactose e glúten. (Item 15 do Termo de Referência)			
60	Nutrição enteral polimérica, nutricionalmente completa, hiperproteica e hipercalórica (não menor que 1,5 kcal/ml), acima de 75g/L, osmolaridade até 400mL. Isenta de sacarose, frutose e lactose e gluten, especialmente formulada para diabetes e situações de hiperglicemia, associadas à maior necessidade de proteínas e calorias. (Item 16 do Termo de Referência)	Sistema fechado 1000 ml	245	2.940
61	Alimento para nutrição oral e/ou enteral, formulado para pacientes com função renal comprometida - Insuficiência Renal Aguda ou Crônica em tratamento conservador ou como suplementação para pacientes dialisados. Hipercalórico, com baixo teor proteico e adequado teor lipídico. Isento de sacarose, lactose e glúten. (Item 17 do Termo de Referência)	Embalagem com 200 ml	527	6.320
62	Formula nutricionalmente completa oligomérica, normocalórica e normoproteica rica em	Sistema fechado 1000 ml	90	1.080

	aminoácidos livres, e TCM. Isenta de sacarose, lactose e glúten. (Item 19 do Termo de Referência)			
63	Suplemento alimentar composto por L-glutamina, com embalagem atendendo as especificações da NTA83. Apresentação: sachê 10g. (Item 20 do Termo de Referência).	Sachê	915	10.98
64	Módulo de proteína hidrolisada do soro do leite. (Item 23 do Termo de Referência).	Lata	36	432
65	Suplemento nutricional para nutrição enteral ou oral para pacientes necessitam de TGF beta-2 especialmente formulados para doença inflamatória intestinal. (Item 25 do Termo de Referência).	Lata	38	456
66	Módulo de fibras alimentares (solúveis e insolúveis) para nutrição enteral ou oral. (Item 26 do Termo de Referência).	Lata	29	348
67	Fórmula nutricional completa normocalórica e normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten, com fibras solúveis e insolúveis. Faixa etária de 7 a 12 anos de idade. (Item 29 do Termo de Referência).	FRASCO 500ML	486	5.832
68	Fórmula nutricional completa hipercalórica, com fibras solúveis e	Sistema Fechado 500ML	312	3.744

	insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Faixa etária 1 a 6 anos de idade. (Item 30 do Termo de Referência).			
69	Fórmula nutricional completa, hipercalórica, com adição de LCPufas, nucleotídeos, e prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Faixa etária 0 - 36 meses. (Item 31 do Termo de Referência).	FRASCO 100ML	243	2.916
70	Dieta enteral especialmente formulada para crianças de 1 a 6 anos. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides. Isenta de sacarose, lactose e glúten. (Item 33 do Termo de Referência)	Sistema Fechado 500ml	212	2.544
71	Dieta enteral especialmente formulada para crianças de 1 a 6 anos. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, enriquecida com mix de carotenoides. Isenta de sacarose, lactose e glúten. (Item 34 do Termo de Referência).	Frasco de 200 ml - sistema aberto	330	3.960
72	Suplemento oral em pó, nutricional completo, hipercalórico com adequado teor de proteínas, lipídios para	LATA	111	1.332

	crianças a partir de 1 ano de idade. Isento de lactose e glúten. (Item 35 do Termo de Referência).			
73	Suplemento oral líquido, nutricionalmente completo, hipercalórico com adequado teor de proteínas, lipídios para crianças a partir de 1 ano de idade. Com fibras solúveis e insolúveis. Isento de lactose e glúten. (Item 36 do Termo de Referência).	Frasco 200ml	414	4.968
74	Fórmula elementar a base de 100% de aminoácidos livres de lipídeos de origem vegetal, nutricionalmente completa, isenta de sacarose, lactose e glúten, com teores de nutrientes atendendo a valores mínimos e máximos do código alimentarius FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria, Diretrizes da comunidade europeia e ANVISA, para vitaminas e minerais, indicado para: alergia à proteína do leite de vaca, a soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição da parenteral para enteral e má absorção, usado desde o nascimento. (Item 37 do Termo de Referência).	LATA	435	5.220
75	Dieta Semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente	LATA	423	5.076

	<p>hidrolisada do leite de vaca (soro ou caseinato) , TCM, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas, minerais e oligoelementos; indicado para alergia ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta, isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glútem, atendendo a valores mínimos e máximos do códex alimentarius FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria, Diretrizes da comunidade europeia e ANVISA. (Item 38 do Termo de Referência).</p>			
76	<p>Dieta elementar para crianças acima de 1 ano de idade, com alergia alimentar (à proteína do leite de vaca, soja, proteínas hidrolisadas e/ou a múltiplos alimentos), à base de aminoácidos livres, óleos vegetais, Carboidratos de fácil digestibilidade tal como Maltodextrina, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten, atendendo a valores mínimos e máximos do códex alimentarius FAO/OMS, Academia Americana de Pediatria, Diretrizes</p>	LATA	162	1.944

	da comunidade europeia e ANVISA. (Item 39 do Termo de Referência).			
77	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, com 100% proteína hidrolisada do soro do leite. Normocalórica, normoproteica. Indicado para crianças com comprometimento de digestão e absorção. Isenta de sacarose e lactose. Osmolaridade até 295 mOsm/L. (Item 40 do Termo de Referência).	Sistema fechado 500 mL	72	864
78	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteínas extensamente hidrolisadas do leite de vaca (soro ou caseinato), com adição de prebióticos, lactose e ácidos graxos de cadeia longa - Lcpufas (DHA - docosahexanóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. (Item 42 do Termo de Referência).	LATA	225	2.700
79	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, com adição de prebióticos, lactose e ácidos graxos de cadeia longa - Lcpufas ( DHA - docosahexanóico e ARA - araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e	Lata	72	864



	glúten. Para uso de tolerância oral a proteína do leite de vaca (APLV). (Item 44 do Termo de Referência).			
80	Mistura para preparo de mingau para dietas com restrição de proteínas hidrolisadas, à base de aminoácidos livres 100% não alergênico. Indicado na introdução de alimentos sólidos para crianças com alergias alimentares à proteína do leite de vaca, à soja e a múltiplas proteínas. (Item 45 do Termo de Referência).	LATA	95	1.140